



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2024.040.023 PMAAN

**DADOS GERAIS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS E VEICULOS LEVE/PESADOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS , ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:**

10H:00M DO DIA 13 /05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:**

10H:00M DO DIA 21 /05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:**

10H:00M DO DIA 24 /05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS –SESSÃO PÚBLICA:**

10H:01M DO DIA 24 /05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: WESLEY SOARES DA SILVA

Fone : [\(094\) 99276-5254](tel:(094)99276-5254)

E-mail: [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com)

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024 PMAAN**

O Município de AGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, com CNPJ sob nº 34.671.057/0001-34 neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Isvandires Martins Ribeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO** com critério de julgamento do tipo **"MENOR PREÇO"** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria 029/GPMSSN/24, 19 de fevereiro de 2024 e sua Equipe de Apoio, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 030/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para aquisição de peças, conforme Termo de Referência e demais anexos.

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente edital a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS E VEICULOS LEVE/PESADOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA**, destinado a atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Licitação com objeto único (item).

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

**2.1** – Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

O Pregão Eletrônico será realizado dia **24 de maio de 2024, às 10h 00 min**, à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor



responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

2.2 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , [www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br) ,

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados (**ampla concorrência**), inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### 3.7. Não poderão participar deste pregão:

- Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;



- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/Pará;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

#### **4. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP REGIONAL (Decreto Municipal 030/2024)**

4.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido

4



tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.2. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

4.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem 4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6. Não se aplica o disposto no item 4.4 caso o melhor preço válido seja referente aos itens da cota principal.

## 5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Administrador do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



5.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.3.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- 6.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.12.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.13. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 6.14. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação, conforme Termo de Referência;

7.1.3. Indicação da marca;

7.1.4. Modelo, fabricante, conforme o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no



[art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.1.1. empresas brasileiras;

8.29.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3 deste edital.
- 9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a. contiver vícios insanáveis;
  - b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após solicitação do pregoeiro.
- 9.7. O pregoeiro poderá solicitar que as licitantes que apresentaram propostas de preço e lances inferiores a 60 % do preço estimado do edital (item), independente da sua ordem de classificação, deverão no prazo de 24 horas úteis (momento único) apresentarem viabilidade de preços (composição de custos), sob pena de desclassificação da proposta. O prazo será contado, após a fase de lances.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço.

- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de finda o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.
- 9.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.15. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):**

10.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.15.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

10.15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15.5. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

10.15.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio



[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), em se tratando de MEI;

10.15.7. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**

**10.16.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

10.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

10.16.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;

10.16.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.16.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.17. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

10.17.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (2022/ 2023)**;

10.17.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.17.2.2. Os documentos referidos no item 10.17.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa





jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.17.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.17.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.17.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.18. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**

10.18.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.18.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar o pregoeiro confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

#### **10.19. DECLARAÇÕES – As licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação as declarações abaixo:**

10.19.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade; (Anexo III)

10.19.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; (Anexo IV)



10.19.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo V)

10.19.4. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (Anexo VI)

10.19.5. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo VII)

10.19.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; (Anexo VIII)

10.19.7 Declaração de Não Parentesco (Anexo IX);

## 11. Disposições Gerais

11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13. DOS RECURSOS



13.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso.

13.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 15 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2.1. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes;

13.3. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 15 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3.1. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DO COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:**

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

#### **20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de



forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

21.5. No caso de proceder com a chamada da remanescente, da licitação o licitante manterá sua proposta original com o mesmo valor da proposta vencedora do certame.

## **22. DA CARONA:**

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item

22.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde



que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.aguaazuldonorte.pa.gov.br](http://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br).

## **24. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. Os critérios de execução, gestão e fiscalização do contrato estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **25.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**





25.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

25.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

25.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

25.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

25.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

25.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

25.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

25.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

25.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

25.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 25.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 25.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.
- 25.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 25.2.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 25.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 25.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 25.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 25.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 25.2.12. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta



da Contratada.

25.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

25.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

25.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

25.2.19. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## 27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



27.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

27.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

27.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

28.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 29. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade

Anexo IV: Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo V: Modelo declaração de reserva de cargos

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

Anexo VIII: Modelo de declaração de propostas econômicas;

Anexo IX: Modelo de declaração não parentesco

Anexo X: Minuta de ata de registro de preço

Anexo XI: Minuta do contrato

28.2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao.pmaan@gmail.com](mailto:licitacao.pmaan@gmail.com).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



29.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Xinguara/PA.

Água Azul do Norte/PA, 10 de maio de 2024.

---

**Wesley Soares da Silva**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**  
DECRETO 029/ GPMAAN / 2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01.2024.040.023-PMAAN

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	105,46
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	430,71
3	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	546,92
4	BATERIA (FIAT UNO)	2,00	unidade	541,11
5	BOMBA HIDRAULICA (FIAT UNO)	1,00	unidade	1.481,24
6	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT UNO)	4,00	unidade	416,25
7	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	398,75
8	COIFA LADO RODA (FIAT UNO)	6,00	unidade	83,00
9	CORREIA DENTADA (FIAT UNO)	6,00	unidade	122,05
10	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	855,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO)	8,00	unidade	72,66
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	113,75
13	JUNTA DE CARTER (FIAT UNO)	4,00	unidade	160,80
14	KIT DE EMBREAGEM (FIAT UNO)	4,00	unidade	960,64
15	KIT MOTOR (FIAT UNO)	4,00	unidade	2.679,25
16	MOTOR DE PARTIDA (FIAT UNO)	2,00	unidade	1.728,55
17	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA (FIAT UNO)	2,00	unidade	475,00
18	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT UNO)	6,00	unidade	156,90
19	PASTILHA DE FREIO (FIAT UNO)	8,00	jogo	252,90
20	RADIADOR (FIAT UNO)	2,00	unidade	627,02
21	RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO (FIAT UNO)	2,00	unidade	314,89
22	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA (FIAT UNO)	2,00	jogo	65,25
23	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	63,95
24	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	219,38
25	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT UNO)	3,00	unidade	247,75
26	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT UNO)	6,00	unidade	170,00
27	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT UNO)	2,00	unidade	301,50
28	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO (FIAT UNO)	6,00	unidade	166,23
29	TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO) 2	2,00	unidade	747,90
30	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT UNO) 8	8,00	unidade	128,44
31	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	895,75
32	ALTERNADOR (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	2.527,13
33	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	1.175,25
34	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	721,11
35	BATERIA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	1.128,25
36	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	1.220,00
37	CALÇO DO MOTOR (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	1.192,00
38	COIFA LADO RODA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	130,50





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



39	CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	unidade	164,50
40	CORREIA DENTADA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	267,07
41	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	346,24
42	EIXO ENTALHADO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	398,00
43	ELICE DO RADIADOR (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	1.503,00
44	ESCAPAMENTO DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	785,00
45	ESCAPAMENTO TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	1.440,25
46	FAROL DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	2.242,04
47	JUNTA DE CABEÇOTE (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	145,00
48	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	unidade	1.368,48
49	JUNTA DE CARTER (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	308,30
50	KIT MOTOR (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	7.095,70
51	LONA DE FREIO (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	jogo	592,31
52	MOTOR DE PARTIDA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	3.190,89
53	PARAFUSO DA RODA (FIAT DUCATO SAMU)	16,00	unidade	26,37
54	PONTA DE EIXO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	2.654,00
55	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	980,75
56	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	3.039,70
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT DUCATO SAMU)	4,00	unidade	271,96
58	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	unidade	278,38
59	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT DUCATO SAMU)	8,00	unidade	110,75
60	JOGO DE VELA (FIAT DUCATO SAMU)	6,00	jogo	591,50
61	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	698,02
62	PROTETOR DE CARTER (FIAT DUCATO SAMU)	2,00	unidade	968,28
63	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	994,22
64	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	421,99
65	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	367,25
66	BATERIA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	532,39
67	BOMBAS D'ÁGUA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	428,49
68	CABEÇOTE (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	2.862,86
69	CALÇO DO MOTOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	10,00	unidade	374,30
70	COLAR DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	702,50
71	CORREIA AR CONDICIONADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	34,61
72	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	424,25
73	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	10,00	unidade	230,86
74	EIXO PILOTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	2,00	unidade	193,90
75	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	389,09
76	JUNTAR DE CARTER (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	40,29
77	KIT DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	415,25
78	KIT MOTOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	7.571,50
79	LANTERNAS TRASEIRAS (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	267,75
80	LONA DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	jogo	223,87
81	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	69,00
82	PARAFUSO DA RODA (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	32,64
83	PASTILHA DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	12,00	unidade	94,93
84	RADIADOR (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	841,98
85	RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	110,79
86	RETENTOR DE RODA TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	64,93



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



87	RODA DE FERRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	348,69
88	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	84,52
89	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	32,50
90	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	25,50
91	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	6,00	unidade	201,70
92	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	8,00	unidade	92,73
93	TUBAGEM DO ESCAPAMENTO (FIAT FIORINO AMBULANCIA)	4,00	unidade	122,86
94	ALTERNADOR (FIAT PALIO)	2,00	unidade	2.606,26
95	AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	482,16
96	AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	235,17
97	BARRA DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	167,07
98	BATERIA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	505,18
99	CABEÇOTE (FIAT PALIO)	2,00	unidade	2.943,39
100	CALÇO DO MOTOR (FIAT PALIO)	6,00	unidade	192,00
101	CILINDRO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	144,63
102	COIFA LADO RODA (FIAT PALIO)	8,00	unidade	130,93
103	CORREIA DENTADA (FIAT PALIO)	6,00	unidade	206,88
104	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)	8,00	unidade	42,71
105	DISCO DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	468,81
106	EIXO PILOTO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	193,90
107	ELICE DO RADIADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	752,96
108	EXTINTOR (FIAT PALIO)	2,00	unidade	203,00
109	JOGO DE VELA (FIAT PALIO)	6,00	jogo	47,50
110	JUNTAR DE CARTER (FIAT PALIO)	6,00	unidade	34,08
111	KIT DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	445,44
112	KIT MOTOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	380,00
113	LONA DE FREIO (FIAT PALIO)	8,00	jogo	252,06
114	MOTOR DE PARTIDA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	2.983,38
115	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARA BRISA (FIAT PALIO)	2,00	unidade	620,43
116	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA BRISA (FIAT PALIO)	6,00	unidade	105,66
117	PARA BRISA DIANTEIRO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	570,75
118	PASTILHA DE FREIO (FIAT PALIO)	8,00	jogo	101,62
119	PROTECTOR DE CARTER (PEITO) (FIAT PALIO)	4,00	unidade	245,42
120	RADIADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	364,65
121	RODA DE FERRO (FIAT PALIO)	6,00	unidade	314,93
122	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	132,55
123	ROLAMENTO DO ALTERNADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	259,46
124	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (FIAT PALIO)	4,00	unidade	86,02
125	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	34,00
126	SETOR DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)	2,00	unidade	1.962,89
127	TANQUE DE COMBUSTIVEL (FIAT PALIO)	2,00	unidade	731,24
128	TERMINAL DE DIREÇÃO (FIAT PALIO)	8,00	unidade	90,94
129	TUBAGEM ESCAPAMENTO (FIAT PALIO)	4,00	unidade	120,25
130	VENTULINA DO RADIADOR (FIAT PALIO)	4,00	unidade	402,90
131	ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	2,00	unidade	2.867,43
132	ASSENTO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	2,00	unidade	1.468,50
133	BOMBA HIDRÁULICA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	2,00	unidade	2.279,56
134	BORRACHA DA ALAVANCA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	10,00	unidade	214,65
135	BUCHA DO EIXO CENTRAL TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	10,00	unidade	172,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



136	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	15,00	unidade	119,00
137	CRUZETA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	5,00	unidade	498,00
138	CUBO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	2,00	unidade	1.609,00
139	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	4,00	unidade	1.958,50
140	LUVA DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	9,00	unidade	399,00
141	MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	2,00	unidade	2.810,09
142	PIVÔ DA TRACÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	4,00	unidade	347,50
143	PLATÔ DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	4,00	unidade	4.189,50
144	RETENTOR DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	6,00	kit	284,66
145	RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	8,00	unidade	162,66
146	ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	8,00	unidade	1.109,48
147	SILENCIOSO DA DESCARGA TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	3,00	unidade	1.431,13
148	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	3,00	unidade	469,56
149	TUBO DE ESCAPE TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	3,00	unidade	561,79
150	VOLANTE DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	2,00	unidade	423,62
151	BOMBA DE ÁGUA TRATOR YANMAR SOLIS 75	7,00	unidade	377,66
152	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO TRATOR YANMAR SOLIS 75	2,00	unidade	2.011,08
153	BOMBA INJETORA TRATOR YANMAR SOLIS 75	2,00	unidade	7.161,23
154	BUCHA DO EIXO CENTRAL TRATOR YANMAR SOLIS 75	5,00	unidade	77,47
155	CRUZETA DA TRACÇÃO TRATOR YANMAR SOLIS 75	4,00	unidade	113,75
156	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR YANMAR SOLIS 75	4,00	unidade	951,50
157	FAROL TRATOR YANMAR SOLIS 75	2,00	jogo	284,32
158	LUVA DA TRACÇÃO TRATOR YANMAR SOLIS 75	8,00	unidade	379,48
159	MOTOR DE PARTIDA TRATOR YANMAR SOLIS 75	2,00	unidade	2.316,84
160	REPARO DA TRACÇÃO TRATOR YANMAR SOLIS 75	8,00	unidade	191,67
161	RETENTOR DA RODA TRATOR YANMAR SOLIS 75	10,00	kit	178,41
162	RETENTOR DA TRACÇÃO GRANDE TRATOR YANMAR SOLIS 75	10,00	unidade	184,25
163	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR YANMAR SOLIS 75	4,00	unidade	272,81
164	TUBO DE ESCAPE TRATOR YANMAR SOLIS 75	3,00	unidade	246,50
165	BOMBA ALIMENTADORA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	3,00	unidade	483,71
166	CABEÇOTE TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	3,00	unidade	1.413,31
167	CILINDRO MESTRE DE FREIO TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	3,00	unidade	766,75
168	COLMEIA DO RADIADOR TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	2,00	unidade	2.840,30
169	COROA ANELAR DA PLANETÁRIA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	4,00	unidade	3.030,75
170	CRUZETA DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	5,00	unidade	130,00
171	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	5,00	unidade	645,39
172	EIXO SOLAR TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	5,00	unidade	447,67
173	HÉLICE DO MOTOR TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	5,00	unidade	665,55
174	GARFO DA ARTICULAÇÃO TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	4,00	unidade	219,60
175	GARFO DUPLO DA TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	4,00	unidade	341,00
176	MANGUEIRA 2T 3/8 TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	8,00	unidade	236,25
177	MANGUEIRA 2T 5/8 TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	8,00	unidade	269,00
178	MOTOR DE PARTIDA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	3,00	unidade	2.869,84
179	PLATÔ TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	5,00	unidade	1.364,75
180	RETENTOR DA RODA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	10,00	kit	268,75
181	RETENTOR GRANDE - CUBO TRACÇÃO DIANTEIRA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	10,00	unidade	198,50
182	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	10,00	unidade	490,58
183	ROLAMENTO EIXO DA ARTICULAÇÃO TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	10,00	unidade	221,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



184	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110	10,00	unidade	85,10
185	CUBO COMPLETO GRADE BALDAN 14X28 E 16X28	4,00	unidade	1.807,25
186	LIMPADOR DIANTEIRO GRADE BALDAN 14X28 E 16X28	20,00	unidade	260,50
187	LIMPADOR TRASEIRO GRADE BALDAN 14X28 E 16X28	20,00	unidade	265,00
188	ENGATE COMPLETO GRADE BALDAN 14X28 E 16X28	2,00	unidade	375,75
189	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS GRADE BALDAN 16X28	2,00	unidade	557,75
190	EIXO DA GRADE 14 DISCOS GRADE BALDAN 14X28	2,00	unidade	629,00
191	ROLAMENTO DO CUBO GRADE BALDAN 14X28 E 16X28	20,00	unidade	175,75
192	DISCO DA GRADE BALDAN 14X28 E 16X28	60,00	unidade	685,00
193	TRAVA DA PORCA GRADE BALDAN 14X28 E 16X28	5,00	unidade	39,33
194	LÂMINA CURVA 13 FUROS DE 5/8 POLEGADAS MOTONIVELADORA	300,00	unidade	1.141,50
195	LÂMINA CURVA 13 FUROS DE 3/4 POLEGADAS MOTONIVELADORA	300,00	unidade	1.216,00
196	PARAFUSO (140 B) REF:70921174	400,00	unidade	6,55
197	CANTO DE LAMINA (140 B) REF:75266800	10,00	unidade	838,75
198	CANTO DE LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75266800	10,00	unidade	838,75
199	LÂMINAS DA CONCHA (W20E E157649)	10,00	unidade	6.827,75
200	PARAFUSO COM POLCA 5/8 PARA LAMINAS	1.750,00	unidade	8,00
201	PARAFUSO COM POLCA 3/4 PARA LAMINAS	1.750,00	unidade	8,10
202	LÂMINAS DA CONCHA (WA 200 4177OB2100)	300,00	unidade	5.259,14
203	AMORTECEDOR (VOLKS 26280)	25,00	unidade	689,89
204	CILINDRO AUXILIAR E MESTRE DE EMBREAGEM VOLKS 26280	4,00	unidade	904,25
205	CRUZETA DO CARDAN VOLKS 26280	10,00	unidade	616,59
206	CUICA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280	4,00	unidade	846,23
207	DIFERENCIAL VOLKS 26280	14,00	unidade	5.322,75
208	EIXO ENTALHADO (VOLKS 26280)	1,00	unidade	2.093,20
209	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (VOLKS 26280)	4,00	jogo	1.292,00
210	JUNTA DO DIFERENCIAL VOLKS 26280	2,00	unidade	79,00
211	JUNTAR DE CARTER (VOLKS 26280)	4,00	unidade	137,67
212	KIT DE EMBREAGEM VOLKS CONSTELLATION 26280	4,00	unidade	6.228,33
213	LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS 26280	1,00	unidade	309,00
214	LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280	20,00	unidade	283,33
215	MOTOR DE PARTIDA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	2.701,00
216	PONTA DE EIXO VOLKS 26280	3,00	unidade	1.555,00
217	SUPORTE FILTRO DE AR VOLKS 26280	2,00	unidade	1.430,33
218	TURBINA VOLKS 26280	10,00	unidade	5.063,33
219	RADIADOR VOLKS 26280	2,00	unidade	4.953,67
220	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	467,67
221	BATENTE DO CONTRA FEICHO VOLKS 26280	2,00	unidade	247,33
222	AMORTECEDOR FORD 1722	4,00	unidade	1.108,33
223	BATENTE DO CONTRA FEIXE FORD 1722	4,00	unidade	244,33
224	BARRA DE DIREÇÃO FORD 1722	4,00	unidade	750,67
225	CRUZETA DO CARDAN FORD 1722	1,00	unidade	460,67
226	CUICA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722	6,00	unidade	527,33
227	PONTA DE EIXO FORD 1722	50,00	unidade	1.693,67
228	RADIADOR FORD 1722	4,00	unidade	3.863,33
229	ROLAMENTO DE CENTRO C/ SUPORTE FORD 1722	4,00	unidade	889,33
230	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	494,67
231	SUPORTE DO FILTRO DE AR FORD 1722	2,00	unidade	1.285,00
232	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO FORD 1722	1,00	unidade	209,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



233	TURBINAS FORD 1722	6,00	unidade	3.887,00
234	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P(DIESEL)	2,00	unidade	977,00
235	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P (DIESEL)	2,00	unidade	104,67
236	RETENTOR PIÃO FORD CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P (DIESEL)	6,00	unidade	324,00
237	LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P(DIESEL)	4,00	unidade	278,33
238	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P (DIESEL)	10,00	unidade	885,33
239	LUVA DA PONTA DA CAIXA CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P (DIESEL)	10,00	unidade	1.236,00
240	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P(DIESEL)	4,00	unidade	6.129,67
241	KIT MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TUBO 2P (DIESEL)	2,00	unidade	5.979,33
242	FILTRO DIESEL CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TUBO 2P(DIESEL)	1,00	unidade	202,33
243	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P (DIESEL)	8,00	unidade	332,00
244	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 1722/1722 E TURBO 2P(DIESEL)	10,00	unidade	245,33
245	CABO DE BATERIA CAMINHÃO FORD CARGO 1722/ 1722 E TURBO 2P (DIESEL)	6,00	unidade	134,67
246	CALÇO DE CABINE TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1722/ 1722 E TURBO 2P (DIESEL)	4,00	unidade	161,67
247	CAPANHA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 1722/ 1722 E TURBO 2P (DIESEL)	4,00	unidade	1.096,33
248	CILINDRO DE EMBREHAGEM AUXILIAR CAMINHÃO FORD CARGO 1722/ 1722 E TURBO 2P (DIESEL)	4,00	unidade	240,33
249	CILINDRO DE EMBREHAGEM MESTRE CAMINHÃO FORD CARGO 1722/ 1722 E TURBO 2P (DIESEL)	8,00	unidade	209,33
250	BOMBA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7316280	6,00	unidade	2.151,00
251	BUCHA DA PARTE RODANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75246450	3,00	unidade	239,33
252	CALÇO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248807	10,00	unidade	65,00
253	CALÇO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248809	10,00	unidade	8,00
254	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 70620920	10,00	unidade	17,00
255	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75267023	10,00	unidade	197,67
256	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75267464	10,00	unidade	197,67
257	COMANDO ACELERADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7525127	10,00	unidade	265,33
258	CORREIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	3,00	unidade	1.038,67
259	COROA DA REVERSÃO DO CIRCULO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75258894	3,00	unidade	4.101,33
260	CORREIA DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75310729	3,00	unidade	287,33
261	CORRENTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87667591	3,00	unidade	3.282,33
262	DENTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75251673	3,00	unidade	109,67
263	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625345	28,00	unidade	186,67
264	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:8765346	10,00	unidade	153,67
265	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73161784	10,00	unidade	68,00
266	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75257147	3,00	unidade	35,00
267	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75257200	3,00	unidade	135,67
268	PASTILHAS DO CIRCULO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165733	10,00	unidade	328,00
269	PASTILHAS DO CIRCULO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165760	20,00	unidade	108,67
270	PIÃO DA REVERSÃO DO CIRCULO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73125501	3,00	unidade	3.199,33
271	PISTÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:71103509	3,00	unidade	1.195,33
272	PORCAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70911029	3,00	unidade	3,73
273	RETENTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625368	3,00	unidade	715,67
274	SAPATAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75267160	3,00	unidade	1.141,33
275	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625359	3,00	unidade	35,00
276	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625364	3,00	unidade	38,00
277	TUBO DE COMPRESSOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75313125	3,00	unidade	809,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



278	TURBINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:71102226	3,00	unidade	13.455,00
279	AMORTECEDOR (MOTO NIVELADORA 140 B) REF:75559372	3,00	unidade	587,33
280	BOMBA HIDRAULICA DA ELICE (MOTONIVELADORA 140 B)	10,00	unidade	4.369,67
281	BOMBA D'ÁGUA (MOTONIVELADORA 140 B)	2,00	unidade	2.505,67
282	CORREIA DA TRANSMISSÃO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:75310729	2,00	unidade	0,00
283	COROA DA REVERSÃO DO CIRCULO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:75258894	3,00	unidade	0,00
284	CORRENTE (MOTONIVELADORA 140 B) REF:87667591	5,00	unidade	0,00
285	DISCO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:87625345	4,00	unidade	0,00
286	DISCO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:8765346	3,00	unidade	0,00
287	ESFERA (MOTONIVELADORA 140 B) REF: 75326511	3,00	unidade	391,00
288	FACA (MOTONIVELADORA 140 B) REF:75266779	3,00	unidade	1.219,00
289	ROLAMENTO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:87625365	5,00	unidade	348,00
290	ROLAMENTO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:87625366	6,00	unidade	294,33
291	SAPATAS (MOTONIVELADORA 140 B) REF:75267160	6,00	unidade	1.050,67
292	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:73164453	10,00	unidade	1.031,67
293	TURBINA (MOTONIVELADORA 140 B) REF:71102226	3,00	unidade	0,00
294	DENTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA 140 B) REF:75251673	2,00	unidade	0,00
295	TUBO DE COMPRESSOR (MOTONIVELADORA 140 B) REF:75313125	20,00	unidade	0,00
296	TUBO DE INTRODUÇÃO (MOTONIVELADORA 140 B) REF:75323452	1,00	unidade	514,33
297	UNHAS DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA 140B) REF: 75251676.	3,00	unidade	624,00
298	BOMBA D'ÁGUA (CARREGADEIRA WA 200)	10,00	unidade	258,33
299	CANTO DA CONCHA (CARREGADEIRA WA 200)	1,00	unidade	546,33
300	DENTES DA CONCHA (CARREGADEIRA WA 200)	2.000,00	unidade	136,67
301	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (CARREGADEIRA WA 200)	250,00	unidade	433,67
302	ALTERNADOR CARREGADEIRA W20 E	2,00	unidade	2.337,33
303	BOMBA D'ÁGUA (CARREGADEIRA W20E)	6,00	unidade	258,33
304	BRAÇADEIRA (CARREGADEIRA W20E)	1,00	unidade	44,00
305	CABO DO ACELERADOR (CARREGADEIRA W20E)	5,00	unidade	164,67
306	CALÇO DO CILINDRO (CARREGADEIRA W20E)	5,00	unidade	65,00
307	CANTO DE CONCHA (CARREGADEIRA W20 E)	3,00	unidade	805,33
308	CARCAÇA DO LADO DIREITO (CARREGADEIRA W20E)	10,00	unidade	0,00
309	CARCAÇA DO LADO ESQUERDO (CARREGADEIRA W20E) REF: 148881A1	1,00	unidade	0,00
310	CONEXÃO (CARREGADEIRA W20E)	1,00	unidade	0,00
311	CORREIA DO ALTERNADOR (CARREGADEIRA W20E)	3,00	unidade	155,67
312	CRUZETAS (CARREGADEIRA W20E)	4,00	unidade	365,00
313	DENTE DA CONCHA (CARREGADEIRA W20 E).	6,00	unidade	368,00
314	KIT LONA E ARREBITE (CARREGADEIRA W20E)	2,00	unidade	124,67
315	MOTOR DE PARTIDA CARREGADEIRA W20 E	8,00	unidade	2.636,33
316	PARAFUSO LAMINA - 3/4 X 2 1/4 - COM PORCA (CARREGADEIRA W20E)	1,00	unidade	8,00
317	REPARO DA DIREÇÃO (CARREGADEIRA W20E) REF: 6109452	300,00	unidade	92,00
318	SUORTE DO FILTRO DE AR CARREGADEIRA W20 E	3,00	unidade	493,67
319	TENSOR CORREIA DO MOTOR (CARREGADEIRA W20E)	1,00	unidade	577,33
320	MOLA (CARREGADEIRA W20E) REF: 148959A1	4,00	unidade	17,00
321	BOMBA DE TRANSFERENCIA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	2,00	unidade	426,67
322	BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	2,00	unidade	3.767,67
323	BUCHA DE 2 POLEGADAS (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	8,00	unidade	107,67
324	CILINDRO DE FREIO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	4,00	unidade	2.337,33
325	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	4,00	unidade	808,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



326	CILINDRO DO RETRO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	3,00	unidade	3.722,67
327	DENTES DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	5,00	unidade	138,67
328	DENTES DE CANTO DA CONCHA TRAZEIRA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	200,00	unidade	168,67
329	DESCARGA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	80,00	unidade	667,00
330	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	1,00	unidade	118,67
331	DISCO DE FREIO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	6,00	unidade	254,33
332	MOTOR DE PARTIDA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	15,00	unidade	1.752,33
333	PARAFUSOS PARA DENTES DA CONCHA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	1,00	unidade	8,00
334	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	4,00	unidade	1.962,67
335	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	4,00	unidade	78,00
336	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	4,00	unidade	277,33
337	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQUENO (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	3,00	unidade	185,67
338	TURBINA (RETROESCAVADEIRA RANDON 406)	1,00	unidade	4.598,67
339	BOMBA DE TRANSFERENCIA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	1,00	unidade	462,67
340	CANTO DA LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	2,00	unidade	1.111,33
341	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	6,00	unidade	10.554,00
342	DENTES DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	2,00	unidade	134,67
343	PARAFUSOS DOS DENTES RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	15,00	unidade	8,00
344	RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	4,00	unidade	1.365,67
345	ALTERNADOR (CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180)	15,00	unidade	2.143,00
346	BATERIA 150 AH MB 2219	2,00	unidade	1.295,00
347	BATERIA 100 AMPERES	30,00	unidade	1.156,33
348	BATERIA DE 80 AMPERES	20,00	unidade	1.096,33
349	ESTOPA BRANCA DE 2 150G	20,00	unidade	7,00
350	BOMBA DE GRAXA DE 10 QUILOS	30,00	unidade	496,67
351	BOMBA DE GRAXA DE 7 QUILOS	3,00	unidade	488,67
352	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTÍVEL	5,00	unidade	425,67
353	CORRENTE ESTEIRA S/ SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	2,00	unidade	37.873,33
354	CORRENTE ESTEIRA S/ SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220)	8,00	unidade	37.873,33
355	ROLETE SUPERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	4,00	unidade	1.393,67
356	RODA GUIA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G)	2,00	unidade	3.207,33
357	RODA GUIA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR)	2,00	unidade	4.734,33
358	RODA GUIA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220)	4,00	unidade	1.345,67
359	ROLETE INFERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	16,00	unidade	1.345,67
360	ROLETE INFERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR)	16,00	unidade	1.345,67
361	ENGRENAGEM CORRENTE MOTRIZ REF: 1033091 (ESCAV. HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G)	2,00	unidade	3.139,67
362	ENGRENAGEM CORRENTE MOTRIZ (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR)	2,00	unidade	4.517,00
363	ENGRENAGEM CORRENTE MOTRIZ (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220)	4,00	unidade	4.517,00
364	DENTE TK 350FD (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G)	60,00	unidade	2.308,33
365	DENTES DE CANTO DA CONCHA TRAZEIRA (RANDON 406)	500,00	unidade	168,67
366	ÓLEO CAIXA DE ENGRENAGEM REF.CQM135985 W140 (ESC. HIDRÁUL. JOHN DEERE 210G)	10,00	unidade	1.251,00
367	PARAFUSO DE SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	360,00	unidade	25,00
368	PARAFUSO DE SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220)	720,00	unidade	25,00
369	PARAFUSO DE SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR)	360,00	unidade	27,00
370	PARA-BRISA DIANTEIRO SUPERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR)	4,00	unidade	2.128,00
371	PARA-BRISA DIANTEIRO INFERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	4,00	unidade	3.937,00
372	PARA-BRISA DIANTEIRO INFERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220)	8,00	unidade	3.957,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



373	SUPORTE DE DENTES (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	20,00	unidade	795,67
374	SUPORTE DE DENTES (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR)	20,00	unidade	433,67
375	SUPORTE DE DENTES (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220)	60,00	unidade	794,50
376	ADAPTADOR DO DENTE DA PÁ DIANTEIRA (ESC. HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G)	30,00	unidade	0,00
377	ADAPTADOR DO DENTE DA PÁ DIANTEIRA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	30,00	unidade	0,00
378	ADAPTADOR DO DENTE DA PÁ DIANTEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220)	90,00	unidade	0,00
379	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC, 9s)	4,00	unidade	258,33
380	TAMPA DO RESPIRO CARREGADEIRA LW300KV	30,00	unidade	587,33
381	CORREIA DE TRANSMISSÃO CARREGADEIRA LW300KV	4,00	unidade	164,67
382	FLUIDO PARA RADIADOR CARREGADEIRA LW300KV	5,00	unidade	35,00
383	CORREIA 13A 1060HD MOTONIVELADORA GR1803 BR	20,00	unidade	215,33
384	CORREIA 8PK1800 MOTONIVELADORA GR1803 BR	80,00	unidade	234,33
385	CANTO DA LAMINA LADO DIREITO MOTONIVELADORA GR1803 BR	30,00	unidade	2.262,67
386	CANTO DE LAMINA DO LADO ESQUERDO MOTONIVELADORA GR1803 BR	30,00	unidade	2.262,67
387	CORREIA 13A 106HD ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	20,00	unidade	151,67
388	CORREIA 8PK 1800	20,00	unidade	167,67
389	PARAFUSO SEXTAVADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	40,00	unidade	38,00
390	DENTES 19570RC-3 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	40,00	unidade	1.191,33
391	DENTE LATERAL DH220R ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	10,00	unidade	1.191,33
392	CORREIA DO MOTOR LW300KV ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	20,00	unidade	224,33
393	ARRUELA LISA M16 GB/T1230-2006 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	20,00	unidade	1,67
394	CALÇO DE AJUSTE DA RESINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	20,00	unidade	324,00
395	BUCHA DE FERRO DA CAÇAMBA-XE215G.02-3 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	30,00	unidade	174,67
396	BUCHA DE AÇO XE215.02-8 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	30,00	unidade	162,67
397	BUCHA T XE215BR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	20,00	unidade	147,67
398	BUCHA DE AÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	18,00	unidade	181,67
399	PINO DA PARTICULAÇÃO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 498 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225B	2,00	unidade	3.498,33
400	BUCHA DE AÇO LIGA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR	30,00	unidade	197,67
401	KIT DE EMBREAGEM (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	5.398,00
402	ROLAMENTO DE CENTRO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	4,00	unidade	795,00
403	PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDRO)	4,00	unidade	182,00
404	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	3,00	unidade	278,00
405	RETENTOR DO VOLANTE (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	361,00
406	BOMBA D'ÁGUA (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	1.289,00
407	BOMBA DE ÓLEO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	2.578,00
408	PALHETA DA VENTONHA (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	3,00	unidade	178,00
409	TAMBOR DE FREIO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	4,00	unidade	515,00
410	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	451,00
411	CUICA DIANTEIRA (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	326,00
412	CUICA TRAZEIRA (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	298,00
413	AMORTECEDOR DIANTEIRO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	455,00
414	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	597,00
415	KIT DO DIFERENCIAL (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	2.956,00
416	KIT DE TRANSMISSÃO PRIMÁRIO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	5.496,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



417	ROLAMENTO DIANTEIRO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	559,00
418	RETENTOR DIANTEIRO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	52,00
419	RETENTOR TRASEIRO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	75,00
420	CRUZETA (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	4,00	unidade	589,00
421	ESCAPAMENTO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	4,00	unidade	768,00
422	RETROVISOR LD/LE (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	12,00	unidade	735,00
423	PALHETA PARABRISA (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	5,00	unidade	69,00
424	VÁLVULA DE ESCAPE (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	12,00	unidade	44,00
425	JUNTA DE GUARNIÇÃO (CAMINHÃO BASCULHANTE VW 13.180 ? MWM 6 CILINDROS)	2,00	unidade	197,67
426	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	443,67
427	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	483,67
428	CRUZETA DO CARDAN (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	2,00	unidade	510,33
429	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2)	4,00	unidade	278,33
430	JOGO DAPATA DE FREIOS TRASEIROS (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2)	4,00	unidade	477,67
431	ROLAMENTO DE CENTRO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	2,00	unidade	416,67
432	BIELA DO ESTABILIZADOR (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	1.223,00
433	REPARADO DE PINÇA DO FREIO DIANTEIRO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOT)	4,00	unidade	447,67
434	BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL COMPLETA (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018)	3,00	unidade	388,00
435	CORREIA DO ALTERNADOR (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	161,67
436	JOGO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	1.951,67
437	TAMBOR DA RODA TRASEIRA (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	427,67
438	JOGO JUNTA DO CABEÇOTE COMPLETA (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2)	4,00	unidade	311,00
439	JOGO BRONZE MANCAL FIXO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	2,00	unidade	1.248,00
440	BOMBA DE AUTA PRESSÃO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	2,00	unidade	2.526,67
441	BIELA DO MOTOR (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	782,67
442	PISTÃO DO MOTOR (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	1.175,33
443	VALVULA DA ADMISSÃO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	8,00	unidade	587,33
444	VALVULA DE ESCAPE (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	8,00	unidade	496,67
445	JUNTA DE GUARNIÇÃO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	2,00	unidade	197,67
446	SELO DO BLOCO DO MOTOR (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	8,00	unidade	297,33
447	KIT DE EMBREAGEM (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	2,00	kit	2.390,33
448	ROLAMENTO DA RODA DIREITA (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	503,33
449	DISCO DE FREIO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	5,00	unidade	367,00
450	TRIZETA DO SEMI EIXO DIANTEIRO (CAMIONETE RANGER/FORD XLS CD4 22C 2018 MOTOR 2.2)	4,00	unidade	572,33
451	ALTERNADOR PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	2,00	unidade	2.188,00
452	BICO INJETOR PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	4,00	unidade	1.094,67
453	BOMBA D'AGUA PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	4,00	unidade	1.779,33
454	BOMBA DE ÓLEO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	4,00	unidade	1.276,00
455	BOMBA HIDRÁULICA PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	5,00	unidade	2.950,33
456	CANTOS PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	60,00	unidade	1.116,33
457	COMPRESSOR PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	4,00	unidade	5.521,67
458	COROA DE GIRO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	10,00	unidade	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



459	COROA PINHÃO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	10,00	unidade	5.330,33
460	CRUZETA PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	10,00	unidade	1.191,33
461	CUBO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	10,00	unidade	0,00
462	DENTES PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	60,00	unidade	460,67
463	ESTEIRA PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	4,00	unidade	16.144,33
464	FILTRO DE AR PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	15,00	unidade	446,67
465	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	8,00	unidade	131,67
466	FILTRO DE ÓLEO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	8,00	unidade	255,33
467	FILTRO HIDRÁULICO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	8,00	unidade	314,00
468	MOTOR DE PARTIDA PARA PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	1,00	unidade	2.736,00
469	MOTOR DE TRACÇÃO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	1,00	unidade	0,00
470	PINHÃO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	50,00	unidade	4.012,67
471	PONTAS PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	50,00	unidade	1.548,00
472	PONTO DE EIXO PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	8,00	unidade	344,00
473	RODA MOTRIZ PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	4,00	unidade	1.275,00
474	SAPATAS PC HYUNDAI 220 ESTEIRA	2,00	unidade	0,00
475	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO	2,00	unidade	89,00
476	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO	2,00	unidade	668,00
477	ALTERNADOR - FIAT DOBLO	1,00	unidade	2.890,33
478	BANDEJA DIANTEIRA - FIAT DOBLO	4,00	unidade	618,00
479	BATERIA	16,00	unidade	696,00
480	BOBINAS INGNICAO ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	767,67
481	BOMBA COMBUSTIVEL ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	496,67
482	CILINDRO MESTR FREIO ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	975,00
483	BOMBA HIDRAULICA ? FIAT DOBLO	1,00	unidade	1.692,67
484	BOMBA OLEO ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	692,00
485	COXIM DO MOTOR ? FIAT DOBLO	6,00	unidade	416,67
486	EIXO COMANDO ? FIAT DOBLO	1,00	unidade	1.957,67
487	EIXO VIRABREQUIM ? FIAT DOBLO	1,00	unidade	2.954,33
488	JG JUNTA MOTOR ? FIAT DOBLO	2,00	jogo	1.869,00
489	JG PASTILHAS DE FREIO ? FIAT DOBLO	6,00	jogo	186,67
490	JGS VALVULA DO CABECOTE ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	1.320,67
491	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	121,67
492	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	113,10
493	KITS EMBREAGEM ? FIAT DOBLO	2,00	unidade	1.052,03
494	MOTOR PARTIDA ? FIAT DOBLO	1,00	unidade	2.409,43
495	PALHETA DO LIMPADOR ? FIAT DOBLO	4,00	unidade	519,89
496	ROLAMENTO DIANTEIRA ? FIAT DOBLO	4,00	unidade	194,47
497	SETOR DE DIRECAO HDRAULICO ? FIAT DOBLO	1,00	unidade	2.952,33
498	SONDA LAMBADA ? FIAT DOBLO	1,00	unidade	430,21
499	TRIZETAS ? FIAT DOBLO	4,00	unidade	272,11
500	TULIPAS ? FIAT DOBLO	4,00	unidade	1.003,90
501	VELAS ? FIAT DOBLO	4,00	unidade	168,65
502	ALAVANCA CAMBIO ? UNO	1,00	unidade	121,34
503	ALAVANCA FREIO DE MÃO ? UNO	1,00	unidade	289,62
504	ALTERNADOR ? UNO	1,00	unidade	1.926,01
505	AMORTECEDOR DIANTEIRO ? UNO	2,00	jogo	377,00
506	AMORTECEDOR TRASEIRO ? UNO	2,00	jogo	353,75
507	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª ? UNO	2,00	unidade	188,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



508	ANEL SICRONIZADOR 3ª 4ª ? UNO	2,00	unidade	195,67
509	ARTICULADOR AXIAL ? UNO	2,00	unidade	394,00
510	BALANÇA SUPERIOR ESQUERDA ? UNO	4,00	unidade	255,33
511	BIELETA DIANTEIRA ? UNO	2,00	unidade	59,00
512	BOMBA DE ÓLEO ? UNO	1,00	unidade	434,67
513	BORRACHA TAMPA VÁLVULA ? UNO	2,00	unidade	27,00
514	CABO ALAVANCA ? UNO	2,00	unidade	281,33
515	CABO VELA ? UNO	4,00	jogo	126,67
516	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ? UNO	2,00	unidade	248,33
517	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASERIO ? UNO	2,00	unidade	54,00
518	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO ? UNO	2,00	unidade	59,00
519	CILINDRO MESTRE DE FREIO ? UNO	2,00	unidade	237,33
520	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO ? UNO	4,00	unidade	43,00
521	COIFA JUNTA HOMOCINETA RODA ? UNO	4,00	unidade	64,00
522	CORREIA AR CONDICIONADO ? UNO	4,00	unidade	41,00
523	COXIM CAMBIO (CALCO) ? UNO	2,00	unidade	148,67
524	CORREIA DIR. HIDRÁULICA ? UNO	2,00	unidade	52,00
525	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) ? UNO	2,00	unidade	83,00
526	COXIM RADIADOR ? UNO	4,00	unidade	53,00
527	CUBO RODA TRASEIRA ? UNO	4,00	unidade	107,67
528	DISCO DE FREIO ? UNO	4,00	unidade	114,67
529	ESTATOR ALTERNADOR ? UNO	1,00	unidade	181,67
530	GUARNIÇÃO MÓDULO COMBUSTÍVEL ? UNO	1,00	unidade	304,00
531	JUNTA CABEÇOTE ? UNO	2,00	unidade	69,00
532	JUNTA DE MOTOR COMPLETA ? UNO	2,00	jogo	276,33
533	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO ? UNO	5,00	unidade	206,33
534	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO ? UNO	2,00	unidade	210,33
535	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO ? UNO	2,00	kit	264,33
536	KIT EMBREAGEM ? UNO	2,00	kit	510,33
537	MANGOTE DO RADIADOR ? UNO	2,00	unidade	64,00
538	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR ? UNO	2,00	unidade	52,00
539	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR ? UNO	2,00	unidade	117,67
540	MOLA DO PATIM TRASEIRO ? UNO	4,00	unidade	152,67
541	PALHETA DO LIMPADOR - UNO	4,00	unidade	72,00
542	PASTILHA DE FREIO ? UNO	4,00	jogo	54,00
543	PATIM DE FREIO TRASEIRO COMPLETO ? UNO	4,00	unidade	138,67
544	PIVÔ SUPERIOR ? UNO	4,00	unidade	63,00
545	POLIA VIRABREQUIM ? UNO	2,00	unidade	320,00
546	RADIADOR ? UNO	1,00	unidade	353,00
547	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR ? UNO	2,00	unidade	115,67
548	RETIFICADOR ALTERNADOR ? UNO	2,00	unidade	221,33
549	TAMBOR DE FREIO ? UNO	4,00	unidade	113,67
550	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR ? UNO	4,00	unidade	79,00
551	BANDEJA SUPERIOR ? CITROEN	2,00	unidade	181,67
552	BIELA DO MOTOR ? CITROEN	4,00	unidade	222,33
553	BIELETA DIANTEIRA ? CITROEN	4,00	unidade	127,67
554	BRONZINA BIELA STD ? CITROEN	2,00	jogo	92,00
555	BRONZINA MANCAL STD ? CITROEN	2,00	jogo	100,67
556	BUCHA ESTABILIZADORA ? CITROEN	8,00	unidade	42,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



557	CABO DE VELAS ? CITROEN	4,00	unidade	210,33
558	JG DE CABO DE VELAS ? CITROEN	4,00	jogo	208,33
559	JG DE PASTILHA DE FREIO ? CITROEN	4,00	jogo	117,67
560	JG DE VELAS ? CITROEN	2,00	jogo	208,33
561	JUNTA HOMOCINETICA ? CITROEN	4,00	unidade	193,67
562	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO ? CITROEN	4,00	unidade	111,67
563	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO ? CITROEN	4,00	unidade	56,00
564	KIT EMBREAGEM ? CITROEN	1,00	unidade	522,33
565	BARRA ESTABILIZADORA ? DUCATO	1,00	unidade	264,33
566	BIELETA DIANTEIRA ? DUCATO	2,00	unidade	58,00
567	BOMBA D'ÁGUA ? DUCATO	1,00	unidade	114,67
568	BOMBA HIDRÁULICA ? DUCATO	1,00	unidade	680,00
569	BUCHA ESTABILIZADORA ? DUCATO	8,00	unidade	16,00
570	CILINDRO DE FREIO TRAZEIRO ? DUCATO	4,00	unidade	127,67
571	FAROL LE ? DUCATO	2,00	unidade	251,33
572	JG DE ANEIS DO MOTOR ? DUCATO	2,00	jogo	353,00
573	JG DE JUNTAS DO MOTOR ? DUCATO	1,00	jogo	395,00
574	JG DE LONA DE FREIO ? DUCATO	4,00	unidade	49,00
575	JG DE PASTILHA DE FREIO ? DUCATO	4,00	unidade	58,00
576	JUNTA HOMOCINETICA ? DUCATO	4,00	unidade	157,67
577	RADIADOR DO MOTOR ? DUCATO	1,00	unidade	456,67
578	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ? DUCATO	4,00	unidade	38,00
579	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA ? DUCATO	4,00	unidade	72,00
580	TAMBOR DE FREIO ? DUCATO	4,00	unidade	157,67
581	TANQUE DE COMBUSTIVEL ? DUCATO	1,00	unidade	416,67
582	TERMINAL DE DIREÇÃO ? DUCATO	8,00	unidade	79,00
583	BARRA DE DIREÇÃO - VW/FOX	1,00	unidade	223,33
584	BICOS INJETORES PARA MOTOR ELETRICO - VW/FOX	4,00	unidade	456,67
585	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO - VW/FOX	2,00	unidade	248,33
586	COIFA LADO RODA - VW/FOX	4,00	unidade	36,00
587	COIFA LADO CAMBIO - VW/FOX	4,00	unidade	34,00
588	CORREIA DO AR CONDICIONADO - VW/FOX	2,00	unidade	48,00
589	CORREIA DIANTEIRA - VW/FOX	2,00	unidade	66,00
590	CORREIA DO ALTERNADOR - VW/FOX	2,00	unidade	88,00
591	ELICE DO RADIADOR - VW/FOX	1,00	unidade	354,00
592	JUNTA DO CABEÇOTE - VW/FOX	2,00	unidade	68,00
593	JUNTA HOMOCINETICA - VW/FOX	4,00	unidade	222,33
594	JUNTA DO CARTER - VW/FOX	2,00	unidade	84,00
595	KIT DE EMBREAGEM - VW/FOX	2,00	unidade	534,33
596	LONA DE FREIO - VW/FOX	6,00	unidade	28,00
597	MOTOR DE PARTIDA - VW/FOX	1,00	unidade	1.178,33
598	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR DO PARABRISA - VW/FOX	1,00	unidade	614,00
599	PALHETA DO LIMPADOR - VW/FOX	4,00	unidade	78,00
600	PASTILHA DE FREIO - VW/FOX	4,00	unidade	92,00
601	RADIADOR - VW/FOX	1,00	unidade	462,33
602	CABO VELAS? FIAT DOBLO	8,00	unidade	208,00

**OBS: OS ITENS EM DESTAQUE QUE ESTÃO SEM PREÇO UNITÁRIO MÉDIO, SERÃO CANCELADOS NO MOMENTO DO LANCE E NÃO SERAM ABERTO.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) 6.436.318,17 (seis milhões quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	<p>Trata-se da motivação para licitar a peças para manutenção das maquinas pesadase veículos leves em geral, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de obras, assistência social, saúde , agricultura e meio ambiente do município de Agua Azul do Norte - PA , justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos em geral, e de propriedade dessa prefeitura, devem estar em plena condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre, que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários.</p> <p>Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam dos veículos em geral para atendimentos e para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual e responsabilidade d poder público.</p> <p>Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.</p>		
NATUREZA DO BEM			
NATUREZA	<input checked="" type="checkbox"/>	comum.	
		especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM			
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
			Justificativa: RESISTENCIA E DE DURABILIDADE
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA			
<input checked="" type="checkbox"/> Não			<input type="checkbox"/> Sim
			Justificativa
HAVERÁ GARANTIA DO BEM			
<input type="checkbox"/> Não		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	
			Justificar com base no ETP
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim	
			Especificar com base no ETP
CRITÉRIO DE SELEÇÃO (MODALIDADES DE LICITAÇÃO)			
FORMA DE CONTRATAÇÃO		Inexigibilidade de licitação	
		Dispensa de licitação em razão do valor	
		Dispensa de licitação (outras hipóteses)	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão eletrônico	
		Concorrência	
		Diálogo competitivo	
PROCEDIMENTOS AUXILIARES		Credenciamento	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



		Pré-qualificação	
		Procedimento de manifestação de interesse	
	X	Sistema de registro de preços	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	X	Menor preço	
		Maior desconto	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO	X	Não	Sim
			Justificativa
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA			
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>			
	Não	X	Sim
Indicar os itens: TODOS			
Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006: Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);			
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>			
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>			
	Não	X	Sim
		Qual: A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação.	
		Justificar: Esses documentos têm o propósito de demonstrar a capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares	
		Por quê: servirá para que a contratante ter conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.	
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>			
	Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)		
	Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)		
	Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



trabalhos.	
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)	
Outro previsto em lei especial.	
Especificar requisito e fundamento legal	
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)	
Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE</b>	
Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/>	
Especificar	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA	Não <input type="checkbox"/> X Sim <input checked="" type="checkbox"/>
Especificar:	
não cumprido com o contrato, a empresa será notificada e posterior processo administrativo, declarando a empresa inidônea.	
<b>FORMA DA ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE</b>	
O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.	
O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a 1ª em até 2 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com ____ dias de antecedência.	
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	
O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é PA 279 GARAGEM MUNICIPAL, às 07h00min.	
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	
1 ANO	
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	
30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/>	
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO</b>	
Não <input type="checkbox"/> X Sim (nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21) <input checked="" type="checkbox"/>	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
Meio	Ordem bancária.
Onde	Conta corrente (bancária) da contratada.
Prazo	Até 5 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Prova da regularidade fiscal	<input type="checkbox"/> Por consulta aos sistemas oficiais.
	<input type="checkbox"/> Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO</b>	
6% do valor inicial do contrato <input type="checkbox"/> Se for superior a 5%, justificar (não podendo ser superior a 10%) <input type="checkbox"/>	
Justificar	
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.	



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não há	Justificar
--------	------------

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Dados orçamentários da contratação	Funcional programática	
	Elemento de despesa	Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o elemento de despesas, poderá ser informada no momento da aquisição.
	Fonte de recurso	Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.
Dados sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.		

Água Azul do Norte/PA, 10 de maio de 2024

**VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DECRETO Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2021





## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 1- INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos;

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação da Probabilidade (P)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação da probabilidade.

Classificação do Impacto (I)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 2: Escala de classificação do impacto.



O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos;

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

<b>Classificação da Probabilidade (P)</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação da probabilidade.

<b>Classificação do Impacto (I)</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 2: Escala de classificação do impacto.

<b>Nível do Risco (P x I)</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
Baixo	De 1 a 2
Médio	De 3 a 5
Alto	De 6 a 9



## 2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionad oao(ã): <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	I <sup>3</sup>	Nível de Risco(P x I) <sup>4</sup>
R01	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	1	3	3
R02	Contratação com preço acima da média do mercado.	Planejamento da Contratação	1	2	2
R03	Definição inadequada do item a ser adquirido quanto a sua tecnologia e capacidade operacional (quantidade de ramais).	Planejamento da Contratação	1	3	3
R04	Atraso no processo administrativo de aquisição.	Planejamento da Contratação	2	3	6
R05	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção de Fornecedores	1	2	2
R06	Falta de fornecedores do item para a aquisição (licitação deserta).	Seleção de Fornecedores	1	3	3
R07	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	Gestão do Contrato	2	2	4

<b>Risco: 01</b>	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
<b>Impacto:</b>	Alto	
<b>Dano 1:</b>	Especificação com inconsistências técnicas.	
<b>Dano 2:</b>	Elaboração do ETP, DFD com ausência de itens normativamente previstos.	
<b>Dano 3:</b>	Requisitos técnicos não atendidos.	
<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Alertar os profissionais que receberam o item, para analisar a qualidade do produto.	Autoridade Competente



	2.	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento da contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
	2.	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Autoridade competente
	<b>Risco: 02</b>	Contratação com preço acima da média do mercado.	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
	<b>Impacto:</b>	Médio	
	<b>Dano 1:</b>	Prejuízo ao erário.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Departamento de compras
	2	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Departamento de compras
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Cancelamento da aquisição e consequente disponibilização de outros meios legais, para a necessidade em tela, até que seja feito outro certame.	Autoridade Competente
2	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro	

	<b>Risco: 03</b>	Atraso no processo administrativo de aquisição.	
	<b>Probabilidade:</b>	Médio	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Indisponibilidade da aquisição.	



	<b>Dano 2:</b>	Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise em decorrência do pouco tempo hábil.	
	<b>Dano 3:</b>	Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1.	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.	Setor Solicitante e Autoridade competente
	2.	Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo.	Autoridade competente
	3.	Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo.	Autoridade competente
	4.	Reuniões periódicas para verificação do cronograma do processo.	Autoridade competente
	5.	Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros.	Autoridade Competente
	6.	Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente.	Membros da equipe de planejamento
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
		1.	Acelerar as demais fases da contratação.
	<b>Risco: 04</b>	Falta de fornecedores do produto para o alvo da aquisição (licitação deserta).	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixo	
	<b>Impacto:</b>	Alto	
	<b>Dano 1:</b>	Indisponibilização do serviço até a realização de um novo processo.	



<b>Dano 2:</b>		Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.
<b>Tratamento:</b>		Mitigar.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Ampla divulgação do certame (site, mural da prefeitura, etc.).	Equipe de Contratação
2	Clareza na descrição do bem quanto as suas especificidades.	Equipe de Contratação
3	Preço de acordo com a realidade de mercado do bem, levando em conta a instalação, frete e garantia.	Equipe de Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a contratação direta.	Equipe de Contratação
2	Contratação emergencial do prestador de serviço atual até a aquisição do bem em questão.	Equipe de Contratação
3	Realização de novo processo licitatório.	Equipe de Contratação
<b>Risco: 05</b>		Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.
<b>Probabilidade:</b>		Médio
<b>Impacto:</b>		Médio
<b>Dano 1:</b>		Indisponibilidade do serviço de telefonia por atraso na entrega.
<b>Dano 2:</b>		Serviço não entregue em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas.
<b>Dano 3:</b>		Prejuízo ao erário.
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Estabelecer critérios mais rigorosos para habilitação do fornecedor	Equipe de Contratação
2	Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplimento do fornecedor com outros órgãos.	Equipe de Contratação
3	Pesquisar em processos licitatórios de outros órgãos, práticas e exigências que reduzam a probabilidade de descumprimento contratual.	Equipe de Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Notificar fornecedor quanto a corretude dos requerimentos faltosos.	Fiscal do Contrato



	2	Aplicar sanções previstas no edital.	Autoridade competente
--	---	--------------------------------------	-----------------------

## 5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

---

**LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES**  
Assessor de Convenio  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PATRICIA CANDIDA DA SILVA DIAS**  
Assistente administrativo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (..... )





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante Legal pela  
Empresa)Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

AGUA AZUL DO NORTE/PA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, Declara, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

LOCAL/DATA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL/DATA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)  
(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

LOCAL/DATA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.2024**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 140.001**

Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a aquisição de peças para a frota do Município de Água Azul do Norte/PA.

O **MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE/PA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 34.671.057/0001-34, com sede na Avenida Lago azul, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Isvandires Martins Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2072829, CPF n.º 244.277.802-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. Celebram entre si justo e acordado celebrar a presente Ata que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 01.2024.040.023**, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do processo, indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

**CLÁUSULA II – VALIDADE:**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.2** Conforme art. 83, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**3.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de **02 (dois) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**3.2.** Os materiais deverão ser entregues no garagem municipal da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA, sito na Avenida Lago Azul, s/n, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**3.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**CLÁUSULA IV – PREÇOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados.

**4.2** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.4** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.5** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**CLÁUSULA VI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:**

**6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

**b)** falecimento do registrado.

**6.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando por razão de interesse público;

**b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; 5

**c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VII – PENALIDADES:**

**7.1** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** Cabe ao Fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**9.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**9.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**9.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA XI – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**11.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.406/2002).

**11.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**11.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA XII – FORO**

**12.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias

AGUA AZUL DO NORTE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ISVANDIRES MARTINS**  
**RIBEIRO**  
Prefeito  
**Contratante**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_  
**CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Empresa Detentora da Ata**



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 01.2024.040.023  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023.2024.PMAAN

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO \_\_/2024/PMAAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE,  
PORINTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA  
.....

O **Município de Agua Azul do Norte**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, com sede à Avenida lago azul, s/nº, Centro, Agua Azul do Norte – Pará, representado pelo seu Prefeito ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 2072829 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 244.277.802-53, residente e domiciliado na avenida palmopólis, esquina com rua tiradentes S/N , Bairro Centro, Agua Azul do Norte, Estado doPará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº= \_\_\_\_\_, telefone: (xx)\_\_\_\_ email,\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Adm nº **000.2024/PMAAN** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133. de 2021](#), [Lei Complementar 123/06](#) e [Decreto Municipal 030/2024](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL.....</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses, contados da data do contrato, com início em



...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETO/ATIVIDADE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXX – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXX – AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV, VII e VIII)

5.1. A entrega do PRODUTO deverá ocorrer em DE FORMA IMEDIATA QUANDO SOLICITADO contados a partir da data recebimento da ordem de compra.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.2. O PRODUTO deverá ser entregue na sede da Contratante ou em uma das Unidades Administrativas que compõem a sua estrutura, sempre dentro do município de Água Azul do Norte/PA.

5.3. O PRODUTO deve apresentar GARANTIA PELA EMPRESA;

5.4. O PRODUTO deve estar em perfeitas condições, preservando a sua especificidade de NOVO, sem nenhuma avaria física, correspondendo fielmente à proposta.

5.5. Efetivada entrega, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá substituir o PRODUTO, caso, no período de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.



5.8. O fornecedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA.

5.9. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da NotaFiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Banco: \_ Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº \_\_

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Cumprir os horários dos serviços do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.25. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



16.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO NA FONTE (IR) (Decreto Municipal nº 0167/2023)**

17.1. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.1.1. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, e do Decreto Municipal nº 0167/2023, ou em norma que vier a alterar ou substituir ambos.

17.2. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Água Azul do Norte/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Água Azul do Norte /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



---

MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO  
NORTE /PA  
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FIRMA.....

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

FULANO..... Representado  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_